



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Contratações - NCT*

## **CONTRATO Nº 015/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA TECHRIBOM SUPRIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.056-933, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup> **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR BRAZ**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira – por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, de 08/10/2020, e, de outro lado, a empresa **TECHRIBOM SUPRIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tupinambás, nº 570, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29.060-810, inscrita no CNPJ sob nº 30.506.467/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO VINÍCIOS ALVES ADÃO**, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, que originou a **Ata de Registros de Preços nº 001/2023, Processo TC nº 7446/2022**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e gerenciamento de eventos nas formas presencial, online e híbrida, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023, parte integrante deste Contrato.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 7446/2022, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1 - O objeto desta contratação foi dividido em 02 (dois) lotes:

- 3.1.1 - Eventos na Cidade de Vitória;
- 3.1.2 - Centro de Evento Virtual.

3.2 - As especificações e quantidades estimadas constam nos APÊNDICES I e II do Termo de Referência;

3.3 - A definição dos tipos de eventos a serem realizados encontra-se detalhada no Apêndice III do Termo de Referência;

3.4 - Para efeito desta contratação, classifica-se os eventos com base na quantidade de participantes conforme explicitado na tabela a seguir, baseada na classificação da Associação Brasileira de Empresa de Eventos - ABEOC:

<b>Tipo</b>	<b>Capacidade</b>
Pequeno porte	Até 250 participantes
Médio porte	De 251 a 500 participantes
Grande porte	De 501 a 1000 participantes

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1 - A prestação dos serviços ocorrerá **por demanda e porte do evento** e será contratada após reunião prévia para planejamento e organização, com visita técnica ao local do evento ou à sede do CONTRATANTE, antes da emissão da Ordem de Serviço;

4.2 - Dentre as atividades a serem desenvolvidas pela empresa para a realização dos eventos, constam:

- 4.2.1 - Elaborar o briefing detalhado com as necessidades do evento, estruturar o planejamento e o respectivo cronograma de execução;
- 4.2.2 - Propor solução adequada ao perfil do público, bem como análise de risco;





4.2.3 - Organização, execução, acompanhamento de evento e pós-evento, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizerem necessários com empresa de profissionais capacitados e equipamentos com as quantidades e características necessárias de acordo com o porte do evento.

4.3 – Não é permitido à CONTRATADA subcontratar serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos;

4.3.1 – Ficará facultado à CONTRATADA subcontratar serviços de infraestrutura e apoio logístico para os eventos, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

4.4 – O espaço contratado para realização do evento deverá:

4.4.1 – Possuir sistema de energia capaz de sustentar equipamentos de acordo com o projeto;

4.4.2 – Ter separado ambientes distintos para recepção e credenciamento, para o buffet e a realização do evento;

4.4.3 – Contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com número de participantes, inclusive com instalações adaptadas para pessoas com necessidade especiais.

4.5 – As estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenham padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros;

4.6 – Definida a data, horário e local de realização do evento, o CONTRATANTE **definirá juntamente com a CONTRATADA todos os itens e quantitativos** necessários para a execução dos serviços, considerando a dimensão e a complexidade do evento a ser realizado;

4.7 – A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e transporte dos itens de decoração até o local dos eventos, assim como seu posterior recolhimento;

4.8 – Os móveis deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, isentos de arranhões visíveis. O estofamento deverá estar limpo e em perfeitas condições, sem manchas, furado ou rasgado. Não poderão apresentar estruturas descoladas ou quebradas, qualquer defeito de aparência desagradável ou que coloque em risco a segurança dos participantes;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Contratações - NCT*

- 4.9 – Nos dias dos eventos, a CONTRATADA deverá entregar e instalar os arranjos de flor no local previamente definido, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para início das atividades;
- 4.10 – Todos os arranjos deverão ser entregues já prontos no local dos eventos;
- 4.11 – As flores e folhagens deverão ser novas e frescas sem sinais de envelhecimento, ressecamento ou qualquer tipo de deterioração; não sendo aceitas flores tingidas;
- 4.12 – O ambiente digital personalizado, denominado Centro de Eventos Virtuais do TCEES deverá ser testado antecipadamente pelo CONTRATANTE;
- 4.13 – A plataforma on-line será utilizada para eventos e seu ambiente virtual deverá ser seguro e não deverá permitir compartilhamento do link de acesso para não inscritos;
- 4.14 – A customização da fachada virtual (capa) do local de evento poderá ser modificada conforme o evento a ser planejado;
- 4.15 – Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar **plataforma interativa e personalizada de eventos online** que simula um ambiente de centro de convenções virtual, pela qual o participante navega virtualmente pelos ambientes de credenciamento, auditório, salas temáticas e estandes de exposição, de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo III e imagens reproduzidas a seguir:



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buai, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Núcleo de Contratações - NCT



### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor global estimado do Contrato corresponde a **R\$ 42.674,92 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme Anexo I deste Instrumento contratual;

6.2 - No valor já estão incluídos os custos relativos a prestação de serviço, mão de obra, ferramentas, equipamentos, despesas gerais, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças, despesa de frete, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços assim como outras despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buai, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



6.3 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

7.1 – O serviço de organização e planejamento de evento será requisitado **mediante a emissão de Ordem de Serviço** expedida pelos servidores designados pelo CONTRATANTE como fiscais de Contrato, ao responsável técnico da empresa via e-mail a ser disponibilizado com antecedência **mínima de 10 (dez) dias corridos**, contendo a descrição detalhada do(s) serviço(s) a serem prestados, data e horário, assim como as recomendações necessárias;

7.2 – A CONTRATADA deverá efetuar, **no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas**, a confirmação da prestação do(s) serviço(s) solicitado(s), a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

7.3 – **No prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento**, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória do serviço executado, incluindo as atas de reuniões de planejamento da demanda e organização, planejamento executivo, supervisão, organização, documentação fotográfica, gravações, filmagens, e transmissão online dos eventos;

7.4 – Para efeito de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ao final de cada evento, o fiscal verificará o resultado das avaliações da execução do serviço e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que poderá impactar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, devendo ser registrando em relatório;

7.5 – A CONTRATADA deverá disponibilizar visualização do conteúdo do evento em **até 30 (trinta) dias depois da data de término do evento**, para acesso de todos os participantes já inscritos previamente;

7.6 – O conteúdo deverá ficar gravado e disponibilizado para o CONTRATANTE pelo **prazo de 30 (trinta) dias**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A fiscalização será exercida por servidores lotados na **Escola de Contas Públicas – ECP e na Assessoria de Comunicação - ASCOM**, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pelo CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Instrumento Contratual e o Termo de Referência; bem como, para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;





8.2 – Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- 8.2.1 - Emitir Ordens de Serviço e Fornecimento;
- 8.2.2 - Atestar o recebimento;
- 8.2.3 - Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- 8.2.4 - Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo ao CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.3 – A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme este Contrato e o Termo de Referência;

8.4 – As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.5 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.6 – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade;

8.7 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **9.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

9.1.1 - Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Contrato e no Termo de Referência;

9.1.2 - Fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços;

9.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Contratações - NCT*

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como, respondendo integralmente por sua omissão, se for o caso;

9.1.6 - Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

9.1.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e/ou penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados a seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

9.1.8 - Designar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

9.1.9 - Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

9.1.10 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os respectivos encargos, resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**9.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

9.2.1 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência;

9.2.2 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;

9.2.3 - Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos e entregas;

9.2.4 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiç, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





9.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

9.2.6 - Notificar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, fixando prazo para correção;

9.2.7 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.2.8 - Efetuar o pagamento das notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;

9.2.9 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será **por demanda**, mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

10.1.1 – Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \underline{0,33} \times ND$$

**100**

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

10.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

10.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da proposta, assim como, o número do processo da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;





10.4 – Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

10.5 – O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.6 – Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10.7 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, no Banco do Brasil (001) Agência nº 1400-1, Conta Corrente nº 54398-5, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art.7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

11.1.1 - **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato e do Termo de Referência que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

11.1.2 - **MULTA** de 3% (três por cento), ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de não fornecimento do serviço na data e hora descrita na Ordem de Serviço, limitado a 12% (doze por cento) caso haja interesse do CONTRATANTE em receber a prestação de serviço fora do prazo;

11.1.3 - O CONTRATANTE considerará inexecução total do objeto nas hipóteses de descumprimento de prazos pela CONTRATADA que tenham por consequência a não realização do evento;

11.1.4 - Em caso de inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação;

11.1.5 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Contratações - NCT*

Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.1.6 - A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “10.2”, “10.3” e “10.4” abaixo:

11.2 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

11.3 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

11.4 - **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.5 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.6 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia:

11.6.1 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.6.2 – Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio;

11.7 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

11.8 – A aplicação da sanção declaração de Inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a abertura de vista à defesa do interessado



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias**, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois)** anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2018, Elementos de Despesa 3.3.90.39 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

13.1 - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

13.2 - O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

13.3 - O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

13.4 - O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelos Correios com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

13.4.1 - Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

13.4.2 - Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

13.4.3 - Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.





### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro de Vitória/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 17 de maio de 2023.

**Arinéia Oliveira de Aguiar Braz**  
Secretária-Geral Administrativa e  
Financeira

**CONTRATANTE**

Por delegação de competência, conforme  
Portaria Normativa 104, de  
08/10/2020

**Thiago Vinícios Alves Adão**  
Techribom Suprimentos e Comunicação Ltda  
**CONTRATADA**





**ANEXO I**

**LOTE 01 - EVENTOS NA CIDADE DE VITÓRIA**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	<p><b>OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE SOM E AUDIOVISUAIS</b></p> <p>Disponibilização de técnico para montagem, desmontagem dos equipamentos, operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de equipamentos de som e audiovisuais, inclusive configuração de microfones e transmissores sem fio e operação de equipamento audiovisual compreende os aparelhos de projetor multimídia, tela de projetor em dimensões adequadas ao local e painel de led. O serviço inclui montagem e desmontagem dos equipamentos bem como suporte presencial durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela solução de qualquer eventualidade. Após a montagem dos equipamentos deverão ser realizados testes de funcionamento, na presença de um representante da Contratante, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início do evento. A diária poderá corresponder a até 8 (oito) horas, não sendo computados, neste</p>	diária	03	300,00	900,00





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

	período, os intervalos para repouso e alimentação do profissional.				
15	<b>COFFEE BREAK (TIPO I)</b> O coffee break deverá observar, <b>OBRIGATORIAMENTE</b> , todos os quantitativos e as especificações descritos no cardápio abaixo: Café com açúcar; Café sem açúcar; 02 sabores de sucos de frutas naturais; 01 sabor de suco diet; 02 tipos de refrigerantes comum; 01 tipo de refrigerante diet; Água mineral sem gás; Pães de queijo; 01 tipo de petit four doce; 01 tipo de petit four salgado; 02 tipos de bolos; 01 tipo de mini-sanduíche; 01 tipo de salgado assado; 02 tipos de salgados fritos; 01 tipo de fruta ou 01 tipo de logurte. OBS: O período do fornecimento de coffee break corresponderá à, aproximadamente, de 20 a 30 minutos de duração. Todos os alimentos e bebidas deverão possuir boa qualidade. Este serviço deverá ser prestado no local do evento.	UN	300	66,75	20.025,00
18	<b>ÁGUA MINERAL – 500 ML</b> Garrafa de 500 ml, aproximadamente, servida a mesa de palestrantes ou demais locais que se fizerem necessários, devendo ser reposta durante todo o evento, conforme necessidade.	UN	360	1,71	615,60
20	<b>CAFÉ – 01 L</b>	UN	6	28,57	171,42



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

	Garrafa térmica com capacidade para 1L, mesa e lixeira, açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante, copos descartáveis, com capacidade de 50 ml, com mexedores descartáveis. Deverá ser repostado durante todo o evento, conforme necessidade. Este item será solicitado em eventos realizados fora da sede do TCE-ES				
21	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA</b> Projektor multimídia de 5000 ANSI lumens (ou acima), de alta definição. Após a montagem do equipamento deverá ser realizado teste de funcionamento na presença de um representante do Contratante, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início do evento. A diária corresponderá a, aproximadamente, 10 (dez) horas de duração, descontado o período de montagem, teste e desmontagem. Os eventos serão realizados, majoritariamente, no período de 8h às 18h.	diária	3	714,29	2.142,87
23	<b>TELA PARA PROJEÇÃO</b> Tela para projeção entre 120" e 150", que deverá atender as especificações do projetor solicitado. Após a montagem do equipamento deverá ser realizado teste de funcionamento na	diária	3	142,86	428,58



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

	presença de um representante do Contratante, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início do evento. A diária corresponderá a, aproximadamente, 10 (dez) horas de duração, descontado o período de montagem, teste e desmontagem. Os eventos serão realizados, majoritariamente, no período de 8h às 18h.				
25	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE (TIPO II)</b> Sistema de sonorização ambiente, com caixas de som, conectadas ao microfone e ao computador, compatíveis ao tamanho da sala (capacidade até 100 pessoas) e número de participantes com as seguintes especificações: Mesa de som c/16 canais, amplificador; 4 caixas acústicas de 100 WRMS. Após a montagem do equipamento deverá ser realizado teste de funcionamento na presença de um representante do Contratante, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início do evento. A diária corresponderá a, aproximadamente, 10 (dez) horas de duração, descontado o período de montagem, teste e desmontagem. Os	diária	3	1.142,86	3.428,58



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

	eventos serão realizados, majoritariamente, no período de 8h às 18h.				
26	<b>MICROFONE SEM FIO</b> Microfone profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário. Após a montagem do equipamento deverá ser realizado teste de funcionamento na presença de um representante do Contratante, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início do evento. A diária corresponderá a, aproximadamente, 10 (dez) horas de duração, descontado o período de montagem, teste e desmontagem. Os eventos serão realizados, majoritariamente, no período de 8h às 18h.	diária	3	200,00	600,00
30	<b>PASSADOR DE SLIDE</b> Passador de slide com raio de ação de no mínimo 50 mts. Após a montagem do equipamento deverá ser realizado teste de funcionamento na presença de um representante da Contratante, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início do evento. A diária corresponderá a, aproximadamente, 10 (dez) horas de duração, descontado o período de montagem, teste e	diária	3	71,43	214,29



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

	desmontagem. Os eventos serão realizados, majoritariamente, no período de 8h às 18h.				
41	<p><b>SALÃO PARA EVENTOS (CAPACIDADE ATÉ 50 PESSOAS)</b></p> <p>Salão privativo com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas, organizado com MESAS REDONDAS, cobertas com toalhas, e com 08 (oito) cadeiras cada uma. Mesa reta à frente com, no mínimo, 05 (cinco) cadeiras para uso e apoio dos palestrantes. O local deverá atender, no mínimo, as especificações descritas abaixo: Estar localizado em área segura e de fácil acesso; Possuir ar condicionado; Instalações em perfeito estado de conservação, sem mofo, sem insetos, sem danificações nos pisos, mobiliários, paredes ou qualquer outra deterioração; Instalações limpas e devidamente higienizadas; Atender as exigências mínimas de acessibilidade; Possuir elevadores suficientes para atender o quantitativo de participantes e o fluxo nos horários de entrada, saída; Possuir acesso à rede wi-fi; Possuir banheiros próximos; Não poderá possuir pilastras; Adaptador de tomada à disposição sob pedido; Gerador de emergência com partida automática ou manual, para manutenção</p>	diária	2	2.860,00	5.720,00



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

	<p>de todos os serviços essenciais; Estrutura adequada para montagem de equipamentos de informática e áudio visual. Estrutura adequada para servir alimentação, inclusive almoço e jantar. A diária corresponderá a, aproximadamente, 5 (cinco) horas de duração, descontado o período de organização da sala, montagem, desmontagem e testes dos equipamentos; Os eventos serão realizados em qualquer período, inclusive noturno. O local deverá ser na cidade de Vitória próximo à sede do TCE-ES, nos bairros Enseada do Suá, Bento Ferreira, Praia do Canto, Santa Lúcia, Jardim da Penha, Mata da Praia ou Jardim Camburi.</p>				
42	<p><b>SALÃO PARA EVENTOS (CAPACIDADE PARA 51 ATÉ 100 PESSOAS)</b> Salão privativo com capacidade de 51 (cinquenta e uma) até 100 (cem) pessoas, organizado com MESAS REDONDAS, cobertas com toalhas, e com 08 (oito) cadeiras cada uma. Mesa reta à frente com, no mínimo, 05 (cinco) cadeiras para uso e apoio dos palestrantes. O local deverá atender, no mínimo, as especificações descritas abaixo: Estar localizado em área segura e de fácil acesso; Possuir ar condicionado; Instalações em perfeito estado de conservação,</p>	diária	2	3.142,86	6.285,72



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Contratações - NCT*

<p>sem mofo, sem insetos, sem danificações nos pisos, mobiliários, paredes ou qualquer outra deterioração; Instalações limpas e devidamente higienizadas; Atender as exigências mínimas de acessibilidade; Possuir elevadores suficientes para atender o quantitativo de participantes e o fluxo nos horários de entrada, saída; Possuir acesso à rede wi-fi; Possuir banheiros próximos; Não poderá possuir pilastras; Adaptador de tomada à disposição sob pedido; Gerador de emergência com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais; Estrutura adequada para montagem de equipamentos de informática e áudio visual. Estrutura adequada para servir alimentação, inclusive almoço e jantar. A diária corresponderá a, aproximadamente, 5 (cinco) horas de duração, descontado o período de organização da sala, montagem, desmontagem e testes dos equipamentos; Os eventos serão realizados em qualquer período, inclusive noturno. O local deverá ser na cidade de Vitória próximo à sede do TCE-ES, nos bairros Enseada do Suá, Bento Ferreira, Praia do Canto, Santa Lúcia, Jardim da Penha, Mata da Praia ou Jardim Camburi.</p>				
--	--	--	--	--



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

70	<b>SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO (PEQUENO PORTE)</b> Serviço de organização engloba a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos presenciais, online e híbridos. (Art. 30 da Lei LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008).	serviço	1	2.142,86	2.142,86
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 42.674,92</b>	



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913